

Lei nº 1433/2006
De 25 de janeiro de 2006.

**“Dispõe sobre ajustamento do REFIS –
Programa de Recuperação Fiscal – Lei
nº 1.429/2005”**

José Garcia da Costa, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.429/2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Joanópolis, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, cujos fatos geradores e vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2005, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não”.

Art. 2º O inciso I do art. 6º da Lei nº 1.429/2005 passa a ter a seguinte redação:

“I - a inclusão de todos os débitos do contribuinte ou do responsável tributário até 31 de dezembro de 2005”;

Art. 3º O inciso IV do art. 6º da Lei nº 1.429/2005 passa a ter a seguinte redação:

“IV - ao pagamento em dia dos tributos devidos a partir de 01 de janeiro de 2006”;

Art. 4º O inciso II do art. 8º da Lei nº 1.429/2005 passa a ter a seguinte redação:

“II - de inadimplência do parcelamento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que ocorrer primeiro, inclusive na hipótese de não pagamento em dia dos tributos com fatos geradores a partir de 01 de janeiro de 2006”;

Art. 5º O art. 12 da Lei nº 1.429/2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Os créditos tributários e não tributários até o valor de 06 (seis) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), vencidos até 31 de dezembro de 2005, lançados em dívida ativa ou não, serão todos perdoados e ou reunidos, devendo o Município fazer a baixa contábil dos valores.”

Art. 6º O art. 16 da Lei nº 1.429/2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 25 de janeiro de 2006.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 17 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Leonir Trestini
Secretário Municipal de Administração e Finanças